



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

**Projeto de:** Projeto-de-Lei nº 037/01

**Espécie do Expediente:** "Autoriza a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)."

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de Entrada** 17 / setembro / 20 01.

**Protocolado sob n.º** 2111/f1. 25

## A n d a m e n t o

Em 5.0 de 18.09.01 o projeto foi aprovado por unanimidade. Des.

Lei 1615/01

PLE 037/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026393

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1E1E5E77F0B2B9988C3D400FD570FD79





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA  
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Ofício/GAB/546/2001

Guaíba (RS), 14 de setembro de 2.001.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação deste Legislativo, o **“Projeto de Lei nº 037/2001, qua autoriza a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação previsto.**

Como de costume, com o acompanhamento do comportamento da arrecadação das receitas municipais, verificando-se tendência de ocorrência de excesso, a legislação federal (Lei 4320), autoriza a abertura de crédito adicional com base no superávit previsto.

**Ilmo.Sr.**  
**Ver.HENRIQUE TAVARES**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Guaíba - RS**

RECEBIDO

17/09/01  
15:15 HORAS

SECRETARIA



PLE 037/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1E1E5E77F0B2B9988C3D400FD570FD79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA  
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Consoante se verifica pelo anexo I, o resultado da previsão embora seja superior, R\$ 3.803.231,22, por precaução, por ora, apenas estamos apropriando R\$ 1.500.000,00, procurando suplementar dotações de órgãos que nesta data já se mostram insuficientes para atender a demanda, já no corrente mês de setembro, como é o caso de verbas para pagamento de pessoal civil em algumas secretarias, pagamento de precatórios, vale transporte dos professores, pavimentação, pagamento dos contratos emergenciais, convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), água, luz e telefones.

Sendo o que nos apresentava para o momento e, face a necessidade premente de disponibilidade dos créditos, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA** e, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente

  
**MANOEL STRINGHINI**  
Prefeito Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA  
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**Projeto de Lei nº 037/2001**

**Autoriza a abertura de Créditos  
Adicionais no valor de R\$1.500.000  
(hum milhão e quinhentos mil reais ).**

**Manoel Stringhini**, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art.1º** É Aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional de caráter suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão quinhentos mil reais), com a seguinte classificação:

**Órgão 02- Gabinete do Prefeito**

2012-311100-043- Pessoal civil.....30.000,00

**Órgão 04- Secretaria Mun. Da Adm. E Recursos Humanos**

2017-311100-065- Pessoal civil.....130.000,00

2019-313200-073- Outros serviços e encargos.....100.000,00

**Órgão 05- Secretaria Mun. Da Fazenda**

2030-435400-111- Outras Amortizações.....173.000,00

**Órgão 07- Secretaria Mun. Dos Transportes**

2042-311100-136- Pessoal civil.....55.000,00

**Órgão 08- Secretaria Mun. de Educação:**

2072-313200-177- Outros serviços e encargos.....50.000,00

**Órgão 09- Secretaria Mun. de Obras:**

2058-311100-208- Pessoal civil.....30.000,00

2049-311100-239- Pessoal civil.....20.000,00

2065-313200-249-Outros serviços e encargos..... 230.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA  
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**Órgão 10- Secretaria Mun. Da Saúde:**

|                                                 |            |
|-------------------------------------------------|------------|
| 2020-311100-259- Pessoal civil.....             | 300.000,00 |
| 2071-313200-269-Outros serviços e encargos..... | 200.000,00 |

**Órgão 12- Secretaria Mun. Da Agricultura e Meio Ambiente**

|                                                 |           |
|-------------------------------------------------|-----------|
| 2102-311100-321- Pessoal civil.....             | 20.000,00 |
| 2039-313200-351-Outros serviços e encargos..... | 5.000,00  |

**Órgão 13- Secretaria Mun. do Turismo Desporto e Cultura:**

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| 2081-312000-366- Material de consumo.....      | 5.000,00  |
| 2081-313200-368- Outros serviços encargos..... | 5.000,00  |
| 2084-312000-370- Material de consumo.....      | 20.000,00 |
| 2084-313200-371- Outros serviços encargos..... | 60.000,00 |

**Órgão 14- Secretaria Mun. do Desenvolvimento Econômico e Emprego:**

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| 2999-311100-372- Pessoal civil..... | 30.000,00 |
|-------------------------------------|-----------|

**Órgão 15- Secretaria Mun. De Habitação e Desenvolvimento Urbano:**

|                                                  |           |
|--------------------------------------------------|-----------|
| 2990-311100-378- Pessoal civil.....              | 30.000,00 |
| 2990-312000-380- Material de consumo.....        | 3.000,00  |
| 2990-313200-381- Outros serviços e encargos..... | 4.000,00  |

**Total de crédito suplementar.....1.500.000,00**

**Art. 2º-** Os créditos abertos de acordo com o artigo primeiro, terão como cobertura o excesso de arrecadação previsto, apurado conforme anexo I no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

**Art. 3º** -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em ....**

  
**MANOEL STRINGHINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



## Anexo Projeto de Lei nº 037/2001

### Cálculo de excesso de arrecadação

|       |                                    |               |
|-------|------------------------------------|---------------|
| ( a ) | Arrecadação do 1º semestre de 2000 | 13.569.305,59 |
| ( b ) | Arrecadação do 2º semestre de 2000 | 15.120.376,68 |
| ( c ) | Arrecadação do 1º semestre de 2001 | 18.311.871,90 |
| ( d ) | Receita prevista 2001              | 35.000.000,00 |

taxa de incremento =Ti

$$Ti = c/a * 100 = y$$

$$y =$$

134,95

$$Ti = y - 100$$

$$Ti =$$

34,95

|       |                                                                                                                                                                                                     |                  |               |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| ( e ) | arrecadação do 2º semestre 2000 x Ti                                                                                                                                                                | = Z              | 5.284.676,40  |
| ( f ) | arrecadação do 2º semestre 2000 + z                                                                                                                                                                 |                  | 20.405.053,08 |
| ( + ) | Arrecadação do 1º dia do ano até o último dia do mês anterior ao da solicitação de crédito ( 01/01/01 a 31/08/01 )                                                                                  |                  | 24.657.736,89 |
| ( + ) | Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, ( 01/09/00 a 31/12/00 ) aplicada a taxa de incremento da receita verificado no primeiro período |                  | 14.145.494,33 |
| =     | Receita ( tendência )                                                                                                                                                                               |                  | 38.803.231,22 |
| ( - ) | Receita prevista para 2001                                                                                                                                                                          |                  | 35.000.000,00 |
| ( - ) | créditos abertos no exercício                                                                                                                                                                       | até setembro/200 | 0,00          |
| =     | excesso de arrecadação                                                                                                                                                                              |                  | 3.803.231,22  |

Guaíba, 13 de setembro de 2001.

  
Manoel Stringhini  
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 037/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina  
O presente projeto autoriza a abertura de crédito adicional  
por excesso de arrecadação. A Comissão apreciando a matéria opina  
Favorável a tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 18/09/2001

Ver. Luis Carlos Larréa  
Presidente

Ver. Olmes Oscar da Silveira  
Relator

Ver. Flávio Piccoli  
Secretário







**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º

037/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em 18 / 09 / 2001

Ver. José "Campeão" Vargas  
Presidente

Ver. Olmes O da Silveira  
Relator

Ver. Orlando Matos  
Secretário







**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 129/01

Guaíba, 19 de setembro de 2001.

**Senhor Prefeito:**

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 037/01; bem como da redação final dos Projetos-de-Lei nºs 030 e 033/01, aprovados em sessão plenária realizada em 18 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

  
Ver. **HENRIQUE TAVARES**  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Manoel Stringhini  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA

